



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 27 de abril de 2018, “Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências”.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 27 de abril de 2018, Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências, passa a vigorar com a seguinte redação naquilo que lhe é correspondente:

ANEXO I

FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	ACESSO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Médico - ESF	03	40 Horas	14.948,68	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Medicina Registro CFM
Enfermeiro - ESF	03	40 Horas	4.549,59	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Enfermagem Registro COREN
Técnico em Enfermagem - ESF	06	40 Horas	1.689,84	Processo Seletivo	Lei Federal	Técnico em Enfermagem Registro COREN
Agente Comunitário de Saúde - ESF	18	40 Horas	1.779,02	Processo Seletivo	Lei Federal	Ensino Médio Completo
Odontólogo - ESB	03	40 Horas	4.549,59	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Odontologia Registro CFO
Auxiliar de Saúde Bucal - ESB	03	40 Horas	1.559,86	Processo Seletivo	Lei Federal	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar que “Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 27 de abril de 2018, “Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências”.

Tal Projeto de Lei tem por objetivo aumentar a uma equipe de Saúde Bucal, uma vez que temos em nosso município 03 (três) Equipes de Estratégia da Saúde e somente 02 (duas) Equipes de ESB.

Esclarecemos que a demanda de saúde bucal é grande, e está reprimida com a falta de mais uma equipe, o que, certamente, está prejudicando a população.

Desta forma, visando adequar o número de equipes de ESB ao número de equipes de ESF's, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, para melhor atender a população.

São Sebastião do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal